



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Auditoria Militar

Avenida Anhanguera esquina com Rua 17, Qd. 32, Lt. 27, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, CEP: 74435300, Fone: (62) 3216-7650

E-mail: auditoriamilitar@tjgo.jus.br

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro de ação (ções):

IDENTIFICAÇÃO:

Processo nº: 5433462-07.2023.8.09.0051

Ação: PROCESSO MILITAR -> PROCESSO CRIMINAL -> Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário

Autor: Goiás Mp Procuradoria Geral De Justica

Réu(s): André Rezende Soares Correia e Murilo Renato Parente Carneiro

Solicitante da certidão: Murilo Renato Parente Carneiro

Número da guia de recolhimento: 10131744-1/50

Certifico e dou fé haver conferido que trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face dos Policiais Militares 2º Sargento André Rezende Soares Correia e Cabo Murilo Renato Parente Carneiro pela prática, em tese, dos crimes tipificados no artigo 242, § 2º, I e II, do Código Penal Militar e artigo 22 da Lei n.13.869/2019, contra Santhiago Lucas Santos Pereira de Lara (vítima), no dia 10/07/2025, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO (movimentação nº 123).

Certifico e dou fé que a denúncia foi recebida pela magistrada em 26/12/2025, tendo sido iniciada a fase de instrução processual (movimentação nº 123).

Certifico e dou fé que foi apresentada resposta a acusação em favor de Murilo Renato Parente Carneiro em 02/02/2026 (movimentação nº 131).

Certifico e dou fé ainda que foi designada audiência para oitiva da vítima e das testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa Técnica do acusado Murilo Renato Parente Carneiro para 15/06/2027, às 13h30 (movimentação nº 134) e, ainda, que esta audiência foi redesignada para 26/08/2026, às 14h40 (movimentação nº 152).

Certifico por fim, que não há sentença proferida e não há trânsito em julgado.

Dada e passada nesta Cidade de Goiânia e Comarca do Estado de Goiás, aos 04 de agosto de 2026.

Juslene Maria da Luz

Valor: R\$
PROCESSO MILITAR -> PROCESSO CRIMINAL -> Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
GOIÂNIA - AUDITORIA MILITAR - CRIMINAL
Usuário: Juslene Maria da Luz - Data: 04/08/2026 12:18:04



Analista Judiciário 1º Grau - Criminal

Valor: R\$
PROCESSO MILITAR -> PROCESSO CRIMINAL -> Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
GOIÂNIA - AUDITORIA MILITAR - CRIMINAL
Usuário: Juslene Maria da Luz - Data: 04/08/2026 12:18:04

